



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2023  
DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) mensais.

**Parágrafo Único.** O reajuste de que trata o *caput* fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Fica autorizado, independentemente de nova lei municipal, o Poder Executivo Municipal a majorar o valor previsto art. 1º, na hipótese de o Governo Federal alterar o valor do salário mínimo nacional, o qual serve de base para a referida quantia (remuneração equivalente a dois salários mínimos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo Único.** A data da vigência do pagamento previsto no art. 1º será de 01 de maio de 2023 para os ocupantes do cargo de agente de endemias não abrangidos pela complementação do Governo Federal, independentemente do quantitativo de ocupantes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, em 28 de abril de 2023.**

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**